

## Município de Chopinzinho

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **DECRETO Nº 283/2017, DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Parte dos Lotes n° 02 e 05 da Quadra n° 42, matrícula n° 17.185, Lotes n°s 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes n°s 03 e 05, da Quadra 42, matrícula n° 28.692 e de Parte do Lote n° 04 e Lote n° 06, da Quadra 42, matrícula n° 28.693, ambos situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados: Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, todos situados no quadro urbano deste Município, de propriedade de Eli Pacheco Nunes, residente e domiciliada neste Município, conforme requerimento em 10 de março de 2017 e ART 20170833161.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados Parte dos Lotes nº 02 e 05 da Quadra nº 42, matrícula nº 17.185, Lotes nºs 03-D e 05 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 03 e 05, da Quadra 42, matrícula nº 28.692 e de Parte do Lote nº 04 e Lote nº 06, da Quadra 42, matrícula nº 28.693, todos situados no quadro urbano deste Município, passam a constituir Lote nº 14, da quadra nº 42, com área total de 3.321,76m² (três mil trezentos e vinte e um metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o <u>LOTE N° 3B COM 7,14M; LOTE N° 3C E 4ª COM 15,52M; LOTE N° 4B E 7 COM 15,02M E COM O LOTE N° 4C E 7D COM 6,32M.</u>

SUL: Confrontado com a RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL COM 71,00M.

LESTE: Confrontado com o <u>LOTE N° 8B, 09 E 7C COM 22,40M E COM O LOTE N° 7B COM 30,00M.</u>

OESTE: Confrontando com a <u>RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ COM 26,66M; LOTE N° 2ª E 03 COM</u>

29,15M; LOTE N° 2ª E 3 COM 22,80M E COM O LOTE N° 1B E 3C COM 22,80M.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná **DIOEMS** EDIÇÃO N°1415 de 08/08/2017 Publicado no Jornal Gazeta Regional N°467 de 08/08/2017 pg n° 2B